



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração do §1º, do Art. 2º, da Lei 618, de 10 de dezembro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável no município de Maripá de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Art. 2º, da Lei 618, de 10 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

...

“Art. 2º ...

§1º O contrato, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

...

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas (MG), 30 de dezembro de 2009.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 30 / 12 / 09 a ____ / ____ / ____ <i>Fonseca</i> ASSINATURA DO SERVIDOR
